



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 6ª REGIÃO

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP (LEI 8666/1993) 0445374

(para contratação de serviços e/ou aquisição de bens permanentes e de consumo por licitação)

Guia de suporte ao preenchimento do ETP: 15238786

ID:

SEADI/NUMES

A. Descrição sucinta do objeto

Contratação de empresa especializada para levantamento cadastral, com desenvolvimento em plataforma BIM (Building Information Modeling) e elaboração de Projeto Básico, destinados à contratação de empresa de manutenção preventiva e corretiva no âmbito dos Edifícios SEDE do TRF-6.

B. Justificativa da necessidade da contratação ou aquisição

1. A contratação deste objeto visa manter, de forma eficiente, uma infraestrutura física favorável ao desenvolvimento das atividades do TRF-6.
2. Visando o aprimoramento das futuras aquisições de bens e serviços, o objeto da contratação facilitará nos futuros contratos de prestação de serviço de manutenção predial das instalações do TRF-6.
3. Ressalta-se que, diante da quantidade de edificações que pertencem ao TRF6 e Seção Judiciária de Minas Gerais e a especificidade dos levantamentos para o inventário de todas as instalações e elaboração dos demais documentos que compõem o processo licitatório, a contratação se faz necessária.
4. Contratação de serviços comuns de engenharia. O objeto a ser contratado apresenta padrões de desempenho e qualidade definidos objetivamente, por meio de especificações usuais praticadas pelo mercado e se enquadra no disposto no art. 1º, parágrafo único da Lei nº 10.520/2002 e art. 2º do Decreto nº 10.024/2019, podendo ser licitado na modalidade de pregão, na sua forma eletrônica.

C. Alinhamento da demanda com diretrizes e metas institucionais*

1. A proposta está em consonância com o Planejamento Estratégico da Justiça Federal 2021/2026, aprovado pela Resolução N.668/2020 do Conselho da Justiça Federal - CJF, o qual prevê como missão: “Garantir à sociedade uma prestação jurisdicional acessível, rápida e efetiva”.

2. A atual contratação está alinhada ao macrodesafio: “Garantia dos Direitos de Cidadania” do Plano Estratégico da Justiça Federal – PEJF.

3. Ademais, a Justiça Federal conta com Planejamento de Logística Sustentável - PLS, no qual estão estabelecidas as diretrizes a toda a Seção Judiciária de Minas Gerais e com o ODS 16 da Agenda 2030/ONU (<https://nacoesunidas.org/pos2015/ods16/>), que visa promover sociedades pacíficas e inclusivas para o desenvolvimento sustentável, proporcionar o acesso à justiça para todos e construir instituições eficazes, responsáveis e inclusivas em todos os níveis.

D. Requisitos da contratação

D.1. Requisitos qualitativos e quantitativos (e análise das contratações anteriores)

A Contratada deverá realizar os serviços de Cadastramento/Inventário das instalações físicas do TRF6 e deverá fornecer todos os dados necessários para a contratação de empresa especializada no ramo de engenharia, para prestação de serviços contínuos de manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de peças, materiais de consumo e insumos e mão de obra, bem como para a realização de serviços eventuais diversos, nos sistemas, equipamentos e instalações prediais.

O licitante vencedor deverá apresentar declaração positiva de pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço, conforme letra "c", da disposição 2.4, do Anexo V, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 5/2017.

As subcontratações serão permitidas somente mediante expressa aprovação da fiscalização e autorização do Gestor do Contrato, limitando a 30% (trinta por cento) do valor total contratado.

As subcontratações parciais, se necessárias, deverão ser efetuadas através de microempresa ou de empresa de pequeno porte, salvo expressa justificativa do Fiscal do Contrato.

À subcontratada aplicam-se, na sua esfera de atuação, as obrigações da Contratada.

D.2. Critérios de sustentabilidade

A contratada, ainda, deverá observar e cumprir, no que couber:

- A Instrução Normativa nº 1, de 19.01.2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, serviços ou obras pela Administração Pública;
- As diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos (Lei nº 12.305/2010 e Resolução CONAMA 307/2002)
- As normas do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO e as normas ISO nº 14.000, relativas aos sistemas de gestão ambiental.
- Lei n. 9.605, de 12 de fevereiro de 1998 e suas alterações - Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Decreto n. 2.783, de 17 de setembro de 1998 - Dispõe sobre proibição de aquisição de produtos ou equipamentos que contenham ou façam uso das Substâncias que Destroem a Camada de Ozônio - SDO, pelos órgãos e pelas entidades da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.514, de 22 de julho de 2008 - Dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente, estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações, e dá outras providências;
- Decreto n. 6.686, de 10 de dezembro de 2008 - Altera e acresce dispositivos ao Decreto n.6.514, de 22 de julho de 2008, que dispõe sobre as infrações e sanções administrativas ao meio ambiente e estabelece o processo administrativo federal para apuração destas infrações;
- Resolução CONAMA n. 431/2011 e suas alterações.

E.3. Critérios de acessibilidade

Não se aplica

D.3. Levantamento de mercado (bens permanentes)

Não se aplica

E. Proposta de solução

E.1. Alternativas de solução disponíveis no mercado*

BIM, CAD, REVIT

E.2. Estimativa de preços das alternativas de solução

R\$ 902.423,34 (novecentos e dois mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta e quatro centavos)

E.3. Razões da escolha da melhor solução*

BIM é a sigla para Building Information Modeling (Modelagem de Informação da Construção) e **consiste em um conceito que agrega, além das três dimensões básicas, o tempo e os custos**. Assim, é possível gerenciar toda a informação em um só lugar, desde o início do projeto até o fim da vida da edificação.

E.4. Descrição da solução integral

A tecnologia BIM (Building Information Modeling, ou Modelagem da Informação de Construções) mescla a modelagem de projetos com o fluxo de informações na engenharia. Ela permite a integração das diversas áreas que a construção civil engloba em um único sistema, auxiliando cronogramas, compatibilizações e orçamentos.

O uso do BIM em projetos, especialmente com o uso de modelagem 3D, proporciona projetos mais precisos, com redução dos custos na construção, aumento de produtividade - no escritório e na obra - e a mitigação dos desperdícios de materiais e trabalho.

F. Previsões sobre a implantação da solução

F.1. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Não se aplica. O serviço é intelectual, apesar da fase de levantamentos *in loco*, os dados levantados serão base para a elaboração de projetos e documentos para contratação futura.

F.2. Resultados pretendidos com a solução escolhida*

A contratação tem como premissa melhorar a infraestrutura física das instalações do TRF-6, tornando-o mais seguro, confortável e mitigando os riscos de descontinuidade da prestação dos serviços.

F.3. Adequações do ambiente do órgão impostas pela solução escolhida*

Somente será viável informar as mudanças, após a elaboração dos novos layouts.

F.4. Cronograma das ações que compõem a solução integral e a adequação do ambiente do órgão*

8 (oito) meses

G. Declaração de viabilidade

Declaro para os devidos fins que a solução escolhida reflete o que o mercado pode oferecer de melhor como ferramenta de elaboração de projetos técnicos.

H. Nome e assinatura dos responsáveis pela elaboração e pela revisão, supervisão e controle de qualidade do ETP

Simone Soares de Aguiar TR70 - Supervisora da SEADI

Ivan Vilhena de Vasconcelos TR195 - Diretor da SECAM, em substituição.

**Itens dispensados de preenchimento nos casos de dispensa parcial de ETP (vide tópico 2 do guia de ETP).*



Documento assinado eletronicamente por **Simone Soares de Aguiar, Supervisor(a) de Seção**, em 30/08/2023, às 19:04, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Ivan Vilhena de Vasconcelos**,
Diretor(a) de Secretaria em exercício, em 31/08/2023, às 13:08, conforme art.
1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
[https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?
acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](https://sei.trf6.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código
verificador **0445374** e o código CRC **BF2AD3E6**.

Av. Álvares Cabral, 1805 - Bairro Santo Agostinho - CEP 30170-001 - Belo Horizonte - MG - www.trf6.jus.br
0002512-37.2022.4.06.8000

0445374v7